



**Operador Econômico Autorizado**



## **TABELA GERAL DE PREÇOS E SERVIÇOS CLIF 2026**



Data Emissão: 02/01/2026

Prezado Cliente,

A partir do dia 1 de janeiro de 2026, entrará em vigor Tabela de Preços e Serviços do Terminal. Agradecemos por escolher o CLIF – Centro Logístico Integrado Fastcargo como o seu parceiro de negócios. Esta tabela de preços e serviços será aplicada a todos os clientes que, na data da emissão da Nota Fiscal não possuírem acordo individual em vigor com o nosso terminal.

O início do processo para a recepção de importação marítima em contêineres via DTC – Declaração de Trânsito de Contêineres, se dá pelo cadastro da ATI – Autorização de Transferência de Importação no Portal de Relacionamento do CLIF, seguindo os prazos estabelecidos e documentos necessários. As transferências de carga, em regime de DTA, também devem ser cadastradas no Portal de Relacionamento do CLIF. Maiores detalhes serão informados em condições gerais desta tabela.

## REMOÇÃO E SEGURO

### TRANSPORTE DE IMPORTAÇÃO DE CONTAINER

|     |                                                                        |              |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 281 | COLETA DE CONTAINER STANDARD NO PORTO DE ITAPOA - DTC                  | R\$1.072,44  | CONTAINER |
| 282 | COLETA DE CONTAINER STANDARD NO PORTO DE ITAPOA - DTA                  | R\$1.857,60  | CONTAINER |
| 222 | COLETA DE CONTAINER FLAT RACK OU OPEN TOP - DTC OU DTA SEM EXCESSO     | R\$3.105,00  | CONTAINER |
| 221 | COLETA DE CONTAINER FLAT RACK OU OPEN TOP - DTC OU DTA COM EXCESSO     | SOB CONSULTA | CONTAINER |
| 283 | TRANSPORTE CONTAINER VAZIO NA REGIÃO DE ITAPOÁ (RETIRADA OU DEVOLUÇÃO) | R\$533,52    | CONTAINER |
| 305 | TRANSPORTE CONTAINER VAZIO NA REGIÃO DE ITAJAÍ (RETIRADA OU DEVOLUÇÃO) | R\$2.812,32  | CONTAINER |
| 304 | TRANSPORTE DE CONTAINER STANDARD CLIF X PORTO DE ITAPOÁ (EXPORTAÇÃO)   | R\$1.072,44  | CONTAINER |
| 110 | TRANSFERÊNCIA CLIA X AG CLIF                                           | R\$432,00    | CONTAINER |
| 245 | ESCOLTA                                                                | SOB CONSULTA | SERVIÇO   |

(\*) Observações:

Considera-se containers Standard: 20' e 40' sem excessos.

Para contêineres com excesso de peso ou dimensão, via DTA, DTT, TAPS ou cargas aéreas, favor consultar previamente visto diferenciação de valores.

Os serviços de transporte prestados e faturados pelo CLIF estarão sujeitos a reajustes a qualquer momento, em face de mudanças no mercado de transporte.

Os agendamentos para devolução de containers vazios junto aos depots, estão sujeito a disponibilidade de janelas junto aos mesmos. A disponibilidade de janelas dos terminais de vazios, bem como da zona primária, não são de responsabilidade do CLIF.

### SEGURO

|     |                                                                    |              |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 303 | SEGURO DE TRANSPORTE - IMPORTAÇÃO DTC                              | 0,1200%      | VALOR CIF      |
| 302 | SEGURO DE TRANSPORTE - IMPORTAÇÃO DTA                              | 0,1500%      | VALOR CIF      |
| 301 | SEGURO DE TRANSPORTE - IMPORTAÇÃO DTC OU DTA (CARGAS COM EXCESSO)  | SOB CONSULTA | VALOR CIF      |
| 300 | SEGURO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO                                  | 0,1500%      | VALOR DA CARGA |
| 354 | SEGURO DE ARMAZENAGEM CI/DUE (AD VALOREM) A CADA 30 DIAS OU FRAÇÃO | 0,2300%      | VALOR CIF      |

(\*) Valor CIF x Taxa do dólar do dia do Faturamento (mínimo de R\$ 200,00 por CI/DUE)

## ARMAZENAGEM

### IMPORTAÇÃO REGIME COMUM - CARGA FCL E MIC DTA

|      |                                                                    |              |               |
|------|--------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 299  | 1º PERÍODO (10 DIAS OU FRAÇÃO)                                     | 0,4500%      | VALOR CIF     |
| 297  | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 1º PERÍODO/FECHADO | R\$745,20    | CONTAINER     |
| 298  | 2º PERÍODO (APÓS O 11º DIA, AO DIA)                                | 0,2600%      | VALOR CIF     |
| 296  | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 2º PERÍODO/DIÁRIO  | R\$140,40    | CONTAINER/DIA |
| 1341 | 3º PERÍODO (DO 21º AO 30º DIA, AO DIA)                             | SOB CONSULTA | VALOR CIF     |

No regime comum, não há rateio de CIF. A cobrança sempre se dará pelo valor CIF total da carga.

### IMPORTAÇÃO REGIME DE ENTREPOSTO

|     |                                                                                 |              |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 294 | 1º PERÍODO (10 DIAS OU FRAÇÃO)                                                  | SOB CONSULTA | VALOR CIF     |
| 293 | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 1º PERÍODO FECHADO - ENTREPOSTO | SOB CONSULTA | CONTAINER     |
| 295 | 2º PERÍODO (APÓS O 11º DIA, AO DIA)                                             | SOB CONSULTA | VALOR CIF     |
| 292 | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 2º PERÍODO/DIÁRIO - ENTREPOSTO  | SOB CONSULTA | CONTAINER/DIA |

Para a utilização do regime de entreposto aduaneiro, deve ser negociado previamente junto a equipe comercial. O fato gerador para aplicação de tarifa no regime de entreposto aduaneiro é a data do desembarço da DA, ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.

### IMPORTAÇÃO CARGA AÉREA

|     |                                                                                  |           |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 289 | 1º PERÍODO (10 DIAS OU FRAÇÃO) - CARGA AEREA                                     | 0,9700%   | VALOR CIF |
| 291 | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 1º PERÍODO FECHADO - CARGA AEREA | R\$745,20 | CONTAINER |
| 288 | 2º PERÍODO (APÓS O 11º DIA, AO DIA) - CARGA AÉREA                                | 0,2700%   | VALOR CIF |
| 290 | VALOR MÍNIMO COBRADO POR CONTAINER REFERENTE AO 2º PERÍODO/DIÁRIO - CARGA AEREA  | R\$140,40 | PROCESSO  |

No regime comum, não há rateio de CIF. A cobrança sempre se dará pelo valor CIF total da carga.

### EXPORTAÇÃO

|     |                                                       |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 287 | 1º PERÍODO (5 DIAS OU FRAÇÃO) - EXPORTAÇÃO            | R\$492,48 | CONTAINER     |
| 286 | 2º PERÍODO (DO SEXTO DIA ATÉ A RETIRADA) - EXPORTAÇÃO | R\$557,28 | CONTAINER/DIA |

### CONTAINERS VAZIOS - ORIUNDOS DE DESOVA

|     |                                                                                 |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 285 | 1º PERÍODO (5 DIAS OU FRAÇÃO) - CONTAINERS VAZIOS ORIUNDOS DE DESOVA            | INCLUSO   | CONTAINER     |
| 306 | 2º PERÍODO (DO SEXTO DIA ATÉ A RETIRADA) - CONTAINERS VAZIOS ORIUNDOS DE DESOVA | R\$137,16 | CONTAINER/DIA |

Cobrança de armazenagem de containers vazios será aplicada para os casos em que os terminais de vazios não disponibilizarem janelas para a devolução de containers.

## MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS

### MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINER PARA ENTRADA E SAÍDA VIA GATE

|     |                                                                  |           |           |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 307 | MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINER STANDARD (HANDLING IN + OUT)           | R\$492,48 | CONTAINER |
| 308 | MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINER FLAT RACK/OPEN TOP (HANDLING IN + OUT) | R\$984,96 | CONTAINER |
| 309 | PESAGEM DE CONTAINER NA ENTRADA OU SAÍDA DO TERMINAL             | R\$311,04 | CONTAINER |
| 93  | RECEBIMENTO OU CARREGAMENTO DE DTA (*)                           | R\$621,00 | PROCESSO  |

(\*) Conferência documental para recebimento ou carregamento de DTA (gate).

(\*) O recebimento ou carregamento de DTA será aplicado para carga solta e/ou carga em container.

## SERVIÇOS DE VISTORIA DE CONTAINER

### SERVIÇOS DE VISTORIA QUANDO SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS OU SOLICITADO PELO CLIENTE

|     |                                                             |             |           |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 355 | POSICIONAMENTO DE CONTAINER STANDARD                        | R\$996,84   | CONTAINER |
| 356 | POSICIONAMENTO DE CONTAINER FLAT RACK/OPEN TOP              | R\$1.494,72 | CONTAINER |
| 71  | POSICIONAMENTO PARA PESAGEM DE CONTAINER STANDARD           | R\$1.183,68 | CONTAINER |
| 321 | POSICIONAMENTO PARA PESAGEM DE CONTAINER FLAT RACK/OPEN TOP | R\$1.674,00 | CONTAINER |
| 67  | ROMPIMENTO DE LACRE E INSERÇÃO DE NOVO LACRE                | R\$100,44   | CONTAINER |
| 73  | RETIRADA DE AMOSTRA PARA INSPEÇÃO                           | R\$492,48   | PROCESSO  |
| 240 | RETIRADA DE AMOSTRAS PARA INSPEÇÃO DE BEBIDAS (**)          | R\$4,32     | GARRAFA   |

(\*) Retirada/movimentação de amostra limitada a porta do container; não inclui a movimentação do pallet. Caso a fiscalização exija a retirada de amostras de vários pontos do container, será cobrado desova do container.

(\*) Caso a carga esteja desovada, todos os serviços para movimentação da carga serão acrescentados.

(\*\*) Valor adicional cobrado por garrafa que for retirada da (s) caixa (s).

## SERVIÇOS DE VISTORIA DE CARGA SOLTA

### SERVIÇOS DE VISTORIA QUANDO SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS OU SOLICITADO PELO CLIENTE

|     |                                             |              |          |
|-----|---------------------------------------------|--------------|----------|
| 66  | POSICIONAMENTO - POR PALLET                 | R\$164,16    | PALLET   |
| 251 | POSICIONAMENTO - POR CAIXA/VOLUME           | R\$14,04     | VOLUME   |
| 140 | PESAGEM DE CARGA SOLTA - POR PALLET         | R\$351,00    | PALLET   |
| 72  | PESAGEM DE CARGA SOLTA - POR CAIXA          | R\$100,44    | CAIXA    |
| 69  | PESAGEM POR ITEM                            | R\$7,56      | ITEM     |
| 139 | SEPARAÇÃO DE CARGA SOLTA - POR PALLET       | R\$164,16    | PALLET   |
| 163 | SEPARAÇÃO DE CARGA SOLTA POR CAIXA/VOLUME   | R\$14,04     | VOLUME   |
| 199 | CONTAGEM OU RECONTAGEM DE CARGA SOLTA       | SOB CONSULTA | ITEM     |
| 160 | CONTROLE DOCUMENTAL DE ENTREPOSTO ADUANEIRO | R\$1.231,20  | PROCESSO |
| 214 | VISTORIA RFB - SISTEMA CONFERE              | R\$1.171,80  | PROCESSO |

(\*) A separação, posicionamento ou contagem (caixa ou pallet) será aplicada aos processos de entreposto aduaneiro, processos parte lote, ou solicitação dos fiscais para conferência.

## SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA

### SERVIÇOS DE DESUNITIZAÇÃO OU UNITIZAÇÃO DE CARGAS (PARCIAL OU TOTAL)

|      |                                                                                                      |              |                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| 311  | DESOVA OU DESCARGA - MANUAL                                                                          | R\$2.403,00  | MOVIMENTO              |
| 312  | ESTUFAGEM OU CARREGAMENTO - MANUAL                                                                   | R\$2.403,00  | MOVIMENTO              |
| 313  | DESOVA OU DESCARGA - MECANIZADO                                                                      | R\$1.922,40  | MOVIMENTO              |
| 314  | ESTUFAGEM OU CARREGAMENTO - MECANIZADO                                                               | R\$1.922,40  | MOVIMENTO              |
| 315  | DESCARGA OU CARREGAMENTO CARGA AÉREA - MANUAL                                                        | R\$1.366,20  | MOVIMENTO              |
| 316  | DESCARGA OU CARREGAMENTO CARGA AÉREA - MECANIZADO                                                    | R\$1.112,40  | MOVIMENTO              |
| 207  | PICKING - POR PALLET                                                                                 | R\$93,96     | PALLET                 |
| 120  | PICKING - POR CAIXA/VOLUME                                                                           | R\$14,04     | VOLUME                 |
| 254  | RETIRADA DE MATERIAL DE PEAÇÃO                                                                       | R\$491,40    | CONTAINER              |
| 3130 | CARREGAMENTO LEILÃO<br>Obs: Carregamento de carga arrematada em Leilão - Por Contêiner ou Cargo Lote | R\$11.861,10 | CONTAINER / CARGO LOTE |

(\*) Está incluso o descarte do material de peação.

Obs.: Será aplicado o valor de picking, conforme o seu perfil (pallet ou caixa) para os casos de carregamentos parciais (entrepasto) ou carga aérea. Os processos part lote serão cobrados da seguinte forma: na desova o valor será rateado pela quantidade de lotes; no carregamento será aplicado o valor para cada lote. O CLIF não orienta o tipo de veículo a ser enviado ao terminal para carregamento. A responsabilidade pela definição do veículo é do cliente. Quando não for possível concluir o carregamento no veículo enviado pelo cliente, além da taxa de cancelamento de serviço, haverá a cobrança de um carregamento + uma descarga. Quando a carga estiver paletizada, o desmanche do pallet para carregamento poderá ser realizado mediante aceite via e-mail pelo cliente.

## SERVIÇOS REEFER

### SERVIÇOS PARA A RECEPÇÃO DE CONTAINERS REEFER

|     |                                                       |              |               |
|-----|-------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 276 | ESTADIA EM AREA ESPECIAL + MONITORAMENTO REEFER       | R\$311,04    | CONTAINER/DIA |
| 250 | UTILIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA/SALA CLIMATIZADA/ANTECÂMARA | R\$1.429,92  | POR DIA       |
| 125 | GENSET                                                | SOB CONSULTA | UNIDADE       |

(\*) Além da tarifa acima; será aplicado valores de armazenagem pertinente a modalidade operada, conforme itens de armazenagem desta tabela.

(\*\*) Inclui posicionamento, desacoplagem e acoplagem de genset, devolução do genset no depot em Itapoá - por unidade de genset.

## NACIONALIZAÇÃO SOBRE RODAS

### NACIONALIZAÇÃO SOBRE RODAS

|    |                            |             |         |
|----|----------------------------|-------------|---------|
| 43 | NACIONALIZAÇÃO SOBRE RODAS | R\$1.490,40 | SERVIÇO |
|----|----------------------------|-------------|---------|

(\*) Incluso o recebimento via gate, pesagem, estadia do veículo por dia - para nacionalização.

Além deste serviço, será aplicado: Armazenagem, Seguro - Ad Valorem e taxa de verificação documental.

## CARGAS ESPECIAIS

### CARGAS ESPECIAIS

|     |                                                     |              |           |
|-----|-----------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 320 | RECEBIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARGAS ESPECIAIS | SOB CONSULTA | MOVIMENTO |
| 210 | VISTORIA DE CARGA PROJETO                           | SOB CONSULTA | MOVIMENTO |
| 269 | OPERACIONALIZAÇÃO CARGAS AUTOPROPELIDAS             | R\$1.350,00  | MOVIMENTO |

(\*) Desova ou Carregamento, valor por movimentação.

Serão consideradas cargas especiais, as cargas fora de padrão que requeiram equipamentos ou mão de obra especiais para a realização da movimentação.

(\*\*) Em caso de problemas da mercadoria (ex.: falta de bateria ou descarregada, problemas mecânicos e outros) que impossibilitem a conclusão da operação agendada, serão aplicadas taxas de cancelamento de serviços, cfme informado no item 20.3.

Caso haja necessidade de abastecimento de diesel na máquina, o CLIF poderá oferecer este serviço mediante autorização sob o custo pago, adicionados os impostos.

## ADICIONAL DE CARGAS

### ADICIONAL DE CARGAS EM TODOS OS ITENS DESTA TABELA

|     |                                                            |              |                         |
|-----|------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 317 | CARGAS QUIMICAS COM CLASSIFICAÇÃO IMO                      | 50,0000%     | SOBRE TODOS OS SERVIÇOS |
| 318 | CARGAS OOG/FORA DO PADRÃO COM EXCESSO DE PESO OU DIMENSÕES | 50,0000%     | SOBRE TODOS OS SERVIÇOS |
| 258 | ARMAS E MUNIÇÕES                                           | SOB CONSULTA | SOBRE TODOS OS SERVIÇOS |

(\*) Consultar com comercial@oclif.com.br para análise prévia de recebimento e armazenamento de cargas IMO.

(\*\*) Cargas que não possam ser armazenadas no porta pallet.

(\*\*\*) A aplicação do item 318 se dá quando:

Carga em container OT/FR possuir carga fora de padrão, há incidência deste adicional desde a entrada em todos os itens da tabela; visto impossibilidade de verticalização.

Carga solta possuir carga fora de padrão identificada posterior descarga ou desova proveniente de container DC/HC/NOR. À partir da desova é aplicado o adicional em todos os itens, visto impossibilidade de verticalização nos porta pallets. (Pallet Padrão PBR para referência: 1,00 x 1,20 x 1,60 - peso 1 tonelada).

Obs.: não haverá o adicional 318 para cargas fora de padrão originados de container DC/HC/NOR, quando a desova + carregamento ocorrer de forma simultânea (transbordo).

## BAGAGEM DESACOMPANHADA

### BAGAGEM DESACOMPANHADA

|     |                                 |              |           |
|-----|---------------------------------|--------------|-----------|
| 319 | INSPEÇÃO PARA CARGAS DE MUDANÇA | R\$12.000,00 | MOVIMENTO |
|-----|---------------------------------|--------------|-----------|

(\*) Aplicação de desunitização + unitização total ou parcial do container

(\*) Além disso, serão aplicados os itens de separação ou contagem da carga, pesagem, entre outros, de acordo com a solicitação da fiscalização

## SERVIÇOS ADICIONAIS

### SERVIÇOS ACESSÓRIOS

|     |                                                                   |              |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 52  | REGISTRO SISCOMEX - PRESENÇA DE CARGA (DESPACHO)                  | R\$123,12    | PROCESSO |
| 202 | COLETA DE LACRE DO ARMADOR EM ITAPOÁ                              | R\$311,04    | COLETA   |
| 172 | ENVIO DE TICKET DE PESAGEM                                        | R\$150,12    | TICKET   |
| 54  | PALETIZAÇÃO+STRECHING PARA TRANSPORTE/ PALLET (INCLUI PALLET)     | R\$342,36    | PALLET   |
| 107 | PALETIZAÇÃO+STRECHING PARA TRANSPORTE/ PALLET (PALLET DO CLIENTE) | R\$170,64    | PALLET   |
| 111 | DESMANCHE DE PALLET                                               | R\$170,64    | PALLET   |
| 260 | IMAGENS FOTOGRÁFICAS                                              | R\$19,44     | FOTO     |
| 104 | CINTAGEM - POLIESTER                                              | R\$32,40     | UNIDADE  |
| 171 | CINTAGEM - METAL                                                  | R\$50,76     | UNIDADE  |
| 191 | FILME STRETCH                                                     | R\$50,76     | PALLET   |
| 193 | UTILIZAÇÃO DE AREA/BACIA DE CONTENÇÃO DE RESIDUOS                 | R\$3.402,00  | POR DIA  |
| 227 | LIMPEZA E DESCARTE DE RESIDUOS                                    | SOB CONSULTA | UNIDADE  |

## OUTROS SERVIÇOS - SOB CONSULTA

### OUTROS SERVIÇOS - SOB CONSULTA

|     |                                       |              |           |
|-----|---------------------------------------|--------------|-----------|
| 194 | INFRAESTRUTURA ADICIONAL              | SOB CONSULTA | SERVIÇO   |
| 130 | LOCAÇÃO DE CONTAINER - MENSAL         | SOB CONSULTA | CONTAINER |
| 53  | PEÇAÇÃO                               | SOB CONSULTA | UNIDADE   |
| 61  | ETIQUETAGEM                           | SOB CONSULTA | UNIDADE   |
| 122 | EMBALAR OU RE-EMBALAR - POR UNIDADE   | SOB CONSULTA | UNIDADE   |
| 148 | MEDIÇÃO DE TEMPERATURA A LASER        | SOB CONSULTA | UNIDADE   |
| 173 | INVENTÁRIO - POR PROCESSO             | SOB CONSULTA | PROCESSO  |
| 322 | UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PARA CONTENÇÃO | SOB CONSULTA | UNIDADE   |
| 55  | TRATAMENTO FITOSANITÁRIO / EXPURGO    | SOB CONSULTA | SERVIÇO   |
| 336 | LAVAGEM QUIMICA                       | SOB CONSULTA | CONTAINER |
| 151 | ENLONAMENTO                           | SOB CONSULTA | SERVIÇO   |

(\*) Além da locação, deve ser considerado a coleta/devolução do equipamento, em Itajaí.

(\*) As etiquetas e embalagens devem ser fornecidas pelo cliente.

## DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS

### DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS

|     |                                                              |           |           |
|-----|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 94  | TAXA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E INSERÇÃO DE LACRE OEA       | R\$475,20 | PROCESSO  |
| 239 | TAXA DE ENTREGA/RETIRADA EXPRESSA DE CARGA SOLTA / CONTAINER | R\$372,60 | CONTAINER |
| 90  | TAXA - NO SHOW (NÃO COMPARECIMENTO)                          | R\$683,64 | CONTAINER |
| 380 | TAXA DE CANCELAMENTO DE ATI                                  | R\$918,00 | DOCUMENTO |
| 378 | TAXA DE CANCELAMENTO DE SERVIÇO                              | R\$869,40 | SERVIÇO   |
| 377 | TAXA DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL                          | R\$372,60 | DOCUMENTO |
| 249 | EMISSION DE DOCUMENTO EM GERAL                               | R\$186,84 | DOCUMENTO |
| 264 | IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS                                      | R\$19,44  | DOCUMENTO |

(\*) Taxa será aplicada para cancelamentos de ATIs, mesmo se a solicitação para remoção e pedido de cancelamento ocorrer no mesmo dia.

(\*) Taxa será aplicada para serviços com desistência após início da realização do serviço ou no dia do agendamento do mesmo. Além disso, outros serviços de movimentação também poderão ser aplicados; por exemplo: carregamentos em que a carga por algum motivo não cabem no veículo, serão considerados o carregamento + descarga para o armazém.

(\*\*) Para cancelamentos no mesmo mês fiscal; passado o mês, haverá acréscimo de impostos - e está sujeito a aprovação da diretoria financeira.

(\*\*\*) Valor por emissões de certificados, relatórios, etc.

## 1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta tabela de preços é válida por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio, mantendo-se atualizada em nosso site:

<https://www.oclif.com.br/downloads/>

1.2 Todos os preços dos serviços estão expressos em reais.

1.3 O imposto sobre serviços (ISS) será cobrado / repassado sobre o valor total dos serviços faturados na Nota Fiscal seguindo alíquota atualmente praticada pelo

Município de Itapoá, conforme Lei Municipal. Será aplicada a alíquota vigente na data da prestação dos serviços.

1.4 Custos gerados pela falta, inexistência ou demora na prestação de informações serão suportados integralmente pelo cliente.

1.5 Os valores serão diferenciados e renegociados caso a caso nas seguintes condições:

- a) Mercadorias perigosas, frágeis, de difícil manuseio e/ou com necessidade de tratamento especial;
- b) A operação não corresponda ao escopo de serviços negociado e/ou apresentado nesta proposta;
- c) Uso de Mão de Obra diferenciada, Ligas, Materiais para operações especiais, etc;
- d) Cargas OOG / Fora de Padrão.
- e) Cargas Químicas/IMO.

1.6 Horário Comercial: 08h às 18h (segundas às quintas-feiras) e 08h às 17h (sextas-feiras).

## 2 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

### 2.1 IMPORTAÇÃO MARÍTIMA EM CTNR VIA DTC/DTA

2.1.1 O processo de importação marítima em contêineres via DTC – Declaração de Trânsito de Contêineres se inicia através do cadastro da Autorização de Transferência

de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<https://portaldocliente.oclif.com.br/>), com o integral preenchimento dos documentos abaixo, no prazo

48h úteis que antecedem ao ETA do navio:

- a) Cópia Digitalizada do documento original ou não negociável do B/L Master e House;
- b) Cópia Digitalizada da Invoice;
- c) Cópia Digitalizada Packing List;
- d) Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
- e) Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
- f) Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);
- g) Extrato CE Mercante.

2.1.2 Os valores referentes a levante, armazenagem, taxa de transferência e eventuais custos adicionais do Recinto de Origem, Porto de Itajaí, Navegantes, São Francisco do Sul

e Itapoá ficarão a cargo do cliente conforme tabela vigentes dos mesmos, salvo negociação em contrário.

Os respectivos boletos serão enviados para o endereço de e-mail informado no portal de relacionamentos no endereço eletrônico

<https://portaldocliente.oclif.com.br/>

conforme informações inseridas, contendo dados de carga e informações pessoais, as quais serão de inteira responsabilidade do cliente ou de terceiros contratados,

agenciamento logístico ou assessoramento.

2.1.3 O processo de transferência se inicia após o término da operação do navio, desde que o pagamento dos custos do recinto de origem seja concluído pelo importador

ou seu representante legal, salvo quando a negociação for de responsabilidade do CLIF.

2.1.4 O processo de importação marítima em contêineres via DTA – Declaração de Trânsito de Aduaneiro se inicia através do cadastro da Autorização de Transferência

de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<https://portaldocliente.oclif.com.br/>), com o integral preenchimento dos documentos descritos no item 2.1.1.

As custas com o recinto de origem e transporte até o CLIF em caso de DTA, serão de responsabilidade do despachante/importador.

### 2.2 IMPORTAÇÃO DE CARGAS MIC-DTA

2.2.1 Para o recebimento de cargas MIC-DTA – Manifesto Internacional de Carga e Declaração de Trânsito Aduaneiro, é necessário realizar o cadastro da Autorização

Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<https://portaldocliente.oclif.com.br/>), com o integral, informando o recinto de origem e envio

dos documentos relacionados conforme abaixo:

- a) CRT – Conhecimento de transporte internacional por rodovia
- b) Cópia Digitalizada da Invoice;
- c) Cópia Digitalizada Packing List;
- d) Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
- e) Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
- f) Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);

2.2.2 A validação será feita pelo setor aduaneiro, no momento do cadastro da ATI. Não serão realizados quaisquer serviços operacionais sem o cadastro da ATI e a inclusão de cópia digitalizada dos documentos pertinentes ao processo.

### 2.3 IMPORTAÇÃO DE CARGAS AÉREA

2.3.1 Para o recebimento de cargas aéreas o processo se inicia no cadastro da Autorização Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF

(<https://portaldocliente.oclif.com.br/>), com o integral, informando o recinto de origem e envio dos documentos relacionados conforme abaixo:

- a) HAWB
- b) Cópia Digitalizada da Invoice;
- c) Cópia Digitalizada Packing List;
- d) Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
- e) Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
- f) Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);

2.3.2 O cadastro da ATI deverá ser enviado com 24 horas de antecedência da chegada da carga no aeroporto para validação no Aduaneiro. Na sequência será realizada a programação de retirada da mercadoria. No entanto, é importante salientar que o processo de transferência inicia após o pagamento das tarifas aeroportuárias de capatazia, em conformidade com a Portaria da ANAC nº 63/SER, de 13 de janeiro de 2015.

2.3.3 Para mercadorias oriundas de outros aeroportos, o transportador deverá ser instruído pelo cliente no sentido de emitir DTA destinada ao CLIF.

2.3.4 Em casos de carga química, anexar também a ficha de emergência, bem como enviar a FISPQ antes da avaliação na ATI.

## 2.4 ENTREPOSTO ADUANEIRO

2.4.1 Para Entrepósito Aduaneiro de mercadorias o fato gerador para aplicação de tarifa no regime especial de entreposto é a data do desembarço da D.A. (DECLARAÇÃO EM ADMISSÃO DE ENTREPOSTO ADUANEIRO), ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.

2.4.2 Os valores de armazenagem serão cobrados de forma diferenciada, conforme especificidades da carga e acordo comercial.

2.4.3 No regime de entreposto aduaneiro serão aplicadas taxas adicionais, as quais são inerentes ao regime especial para a conferência da DA. Serviços como separação, desmanche de pallet, etiquetagem, repaquetização ou remonte de pallet, etc. serão faturados conforme especificidades da carga e acordo comercial.

2.4.4 O não cumprimento do item 2.4.1 implicará no recálculo dos valores de armazenagem, seguindo o regime comum. As demais taxas e serviços inerentes ao regime especial de entreposto aduaneiro, serão aplicados normalmente.

2.4.5 Carregamentos oriundos de entreposto aduaneiro, quando não respeitados os prazos de envio documental serão agendados apenas após a conferência da D.A.

2.4.6 As instruções operacionais para cargas em regime de entreposto aduaneiro deverão ser tratadas com a equipe de PCO.

## 2.5 EXPORTAÇÃO

2.5.1 As cargas, destinadas ao CLIF, deverão ser acompanhadas por Nota Fiscal, seguindo os CFOP's permitidos para recepção de carga no Portal Único SISCOMEX.

2.5.2 A escolha do CFOP é feita de acordo com os benefícios fiscais de cada cliente e em conformidade com as tabelas do Ministério da Fazenda e Portal Único SISCOMEX;

o CLIF não tem qualquer responsabilidade pela correta identificação da operação cabível ou do CFOP aplicável.

2.5.3 Sem este documento não será possível efetuar a entrada das mercadorias, por constituir-se exigência da Legislação que rege a condição de REDEX, conforme previsto no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e Instruções Normativas SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, e nº 114, de 31 de dezembro de 2001;

2.5.4 O cliente enviará as NFs registradas conforme acima para a recepção de carga no módulo CCT. (Portal Único SISCOMEX).

2.5.5 Deverá ser enviado para o CLIF, o extrato da DU-E registrada e parametrizada para a liberação da carga.

2.5.6 O Despachante/Cliente, enviará o DDE e as NFs de exportação para ser informada a presença de carga junto ao Siscomex com 72 horas antes do Deadline;

2.5.7 Considerar que são quatro horários de parametrização no CLIF: 09h30, 11h30, 14h30 e 16h40;

2.5.8 Após a parametrização pela RFB será feito os agendamentos de transporte para o Porto e entrega de carga no módulo CCT.

## 2.6 PERDIMENTO OU ABANDONO DE CARGA

2.6.1 Para as cargas em processo de Perdimento ou Abandono, as tarifas de armazenagem serão calculadas em conformidade com o prazo legal estabelecido pela SRFB – SRRF 9º RF. No entanto, com a possibilidade de liberação da carga, mesmo após a emissão do Termo de Apreensão, o cálculo de armazenagem terá como base a data programada para saída da mercadoria, em acordo com a IN SRF 69/99, Art.2 e alterada pela IN SRF 109/99.

2.6.2 É de responsabilidade do importador todas as despesas no CLIF relacionados a prestação de serviços, destruição ou redestinação final das mercadorias.

## 2.7 CARGAS ENDOSSADAS

2.7.1 Para cargas endossadas a outros, os valores de armazenagem e demais serviços realizados até a data do endosso, são de responsabilidade do primeiro consignatário.

2.7.2 Quando da realização do endosso fica o primeiro consignatário, responsável pela comunicação ao terminal quanto ao novo consignatário, bem como a prestação das informações para faturamento. Caso não ocorra, os valores serão devidos ao primeiro consignatário.

2.7.3 Os valores definidos junto ao primeiro consignatário, não necessariamente irão prevalecer ao novo consignatário, além disso as condições de pagamento para carregamento estão sujeitos à avaliação financeira. Caso o novo consignatário não tenha relação comercial com o CLIF, será necessário solicitar uma negociação.

## 2.8 DEMURRAGE/DETENTION

2.8.1 As operações de desova serão realizadas mediante solicitação do cliente, de acordo com a disponibilidade do terminal para realização do serviço. As devoluções dos contêineres de importação, oriundos de desova se darão conforme acordo prévio entre as partes via e-mail.

2.8.2 O CLIF não se responsabilizará por custos de demurrage bem como pelo controle de freetime demurrage concedidos pelo armador e/ou seus agentes.

2.8.3 O CLIF não se responsabilizará por tais custos, inclusive quando haja impedimento legal ou operacional de proceder à desunitização da carga.

2.8.4 As devoluções de contêineres vazios são realizadas de segunda a sábado e nos horários de atendimento dos depots de vazios. A necessidade de lavagem é informada pelo depots e os custos correm por conta do Cliente.

2.8.5 O CLIF não se responsabiliza pelos custos de detention, rolagem de navio e armazenagem no Porto, dos contêineres recebidos em seu centro logístico para posterior envio ao Porto com prazo de detention vencido ou a vencer em 24 horas.

2.8.6 O CLIF não se responsabilizará por eventuais demoras dos depots no recebimento das unidades assim como pelos custos informados por estes.

2.8.7 Para casos em que o CLIF não consiga realizar a devolução de contêineres vazios por falta de disponibilidade dos depots, haverá uma taxa adicional pela armazenagem dos mesmos, a qual será aplicada de forma diária.



## 2.9 AVARIAS, FALTAS E ACRÉSCIMOS

2.9.1 As cargas que apresentarem avarias, assim que identificadas, serão segregadas em área determinada, registrado através do relatório TFA – Termo de Falta e Avarias,

juntamente com o relatório fotográfico IDFA (IDENTIFICAÇÃO DE FALTAS E ACRESCIMOS) com posterior envio via e-mail.

2.9.2 Contêineres Reefers (NOR): devido à impossibilidade de vistoria técnica nos equipamentos, o CLIF não se responsabiliza por faltas e avarias no sistema de motor, refrigeração, cabos faltantes e ou cortados.

2.9.3 Para efeitos de avarias geradas por parte do CLIF a base de cálculo para ressarcimento de avarias de produtos, será o valor CIF da mercadoria para operações no CLIA e Nota

Fiscal de Remessa para as operações em Armazém Geral.

2.9.4 O cliente deverá apontar eventuais problemas com relação aos serviços em até 7 dias contados do evento / saída da mercadoria, o que ocorrer por último, sob pena

de isenção de responsabilidade por parte do CLIF.

2.9.5 No caso de sinistro envolvendo as mercadorias do cliente, o CLIF responderá por indenização limitada ao valor declarado na invoice para operações em CLIA

ou Nota Fiscal de Remessa quando AG, da mercadoria perdida ou avariada. Em qualquer hipótese, a responsabilidade do CLIF está limitada aos danos diretos

comprovadamente causados ao cliente. O CLIF não responderá por danos indiretos ou lucros cessantes.

2.9.6 O CLIF não responderá por danos às mercadorias, quando tiverem sido causados por falhas de embalagens e / ou acondicionamentos dentro das respectivas embalagens,

por vícios ocultos ou por quaisquer outros motivos não atribuíveis ao CLIF, inclusive caso fortuito ou de força maior.

2.9.7 Caso as mercadorias tenham sido depositadas pelo cliente com qualquer tipo de contaminação, ainda que oculta, fica totalmente excluída a responsabilidade do CLIF.

## 2.10 PRODUTOS QUÍMICOS, CARGAS DE PROJETO OU FORA DE PADRÃO PARA ARMAZENAGEM NO PORTA PALLET (PADRÃO PBR)

2.10.1 Para cargas químicas (IMO) é necessário enviar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) ao email comercial@oclif.com.br para análise

prévia de recebimento e armazenamento em container.

2.10.2 Cargas projetos ou com escopo fora do padrão do terminal, deverão ser consultadas para análise e atendimento.

2.10.3 Cargas direcionadas ao Terminal sem que haja a consulta prévia, não serão recebidas.

## 3 CONDIÇÕES FINANCEIRAS

### 3.1 FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1 Os serviços de handling in/out, pesagem, transporte de contêiner cheio e 1º período de armazenagem, serão faturados na entrada da mercadoria no terminal (D+1)

O pagamento deverá ser à vista ou conforme acordo comercial vigente.

3.1.2 Os demais serviços e períodos de armazenagem em aberto, serão faturados a cada 30 dias ou na saída da carga - o que ocorrer primeiro).

O pagamento deverá ser à vista ou conforme acordo comercial vigente.

3.1.3 O não pagamento dos valores na data do seu vencimento, implicará cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês

incidentes sobre o valor inadimplido desde a data do inadimplemento até o integral pagamento.

3.1.4 O CLIF se reserva o direito de reter a totalidade da mercadoria depositada para garantia do pagamento de todos os valores devidos em razão da armazenagem,

incluindo, sem a eles se limitar, adiantamentos, despesas com operações e conservação da mercadoria, juros e multa por inadimplemento e prejuízos que eventualmente

provierem do depósito, nos termos do artigo 14 do Decreto 1102/1903 e artigos 643 e 644 do Código Civil.

### 3.2 COBRANÇA DE SERVIÇO DE TRANSPORTES

3.2.1 As demais despesas de transporte (exceção para o transporte DTC) serão faturadas pelo CLIF no momento da saída da mercadoria, através de Nota Fiscal de Serviço,

ou quando fora do município, através de CTE, no qual há incidência de ICMS conforme legislação.

3.2.2 Os valores estarão sujeitos à alteração de preços a qualquer momento, devido aos aumentos nos valores dos combustíveis ou mudança no mercado de fretes.

3.2.3 Haverá cobrança de frete morto, quando: o CLIF agenda a retirada ou devolução de container vazio e por algum motivo o depot/terminal não libera; ou em casos em

que o CLIF agenda a entrega ou coleta do container cheio no porto, e por algum motivo o porto não libera. Os valores seguirão os itens informados em 1. Transportes.

3.2.4 Para casos em que houver a cobrança de "no show" da zona primária ou terminal de vazios, em que não haja responsabilidade do CLIF, o custo envolvido será

repassado ao cliente, adicionados os impostos de PIS/COFINS/ISS.

## 4 AGENDAMENTO (SOLICITAÇÃO DE CARREGAMENTO COM O CLIF/PCO)

### 4.1 Agendamento - Importação:

4.1.1 O agendamento para carregamento de contêineres cheios deverá ser efetuado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência e dentro do horário comercial, sujeito a

confirmação de janela de atendimento.

4.1.2 O agendamento para carregamento de mercadorias depositadas em armazém (carga solta) deverá ser efetuado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência dentro

do horário comercial, sujeito a confirmação de janela de atendimento.

4.1.3 Alterações nos agendamentos confirmados pelo Clif, serão efetuadas de acordo com a disponibilidade de um novo horário para o atendimento.

4.1.4 O não comparecimento no horário, cancelará automaticamente o agendamento, e a operação será adequada de acordo com a disponibilidade de janelas, através

de encaixe. O novo horário será informado pela equipe Operacional. Se não houver janelas disponíveis no mesmo dia, uma nova requisição deverá ser enviada.

4.1.5 Os caminhões que chegarem antes do horário, deverão se apresentar a triagem e posteriormente se direcionarem a sala de apoio (área



reservada aos motoristas)

até sua janela de atendimento ou disponibilidade de entrada.

4.1.6 Para agendamento de pré stacking após 24 horas, será aplicado tarifa de serviço extraordinário.

4.1.7 Para DI, os carregamentos devem ocorrer na sua totalidade. Carregamentos parciais são realizados apenas em casos de entreposto aduaneiro.

Caso eventualmente

sobre algum saldo de DI em armazém, a cobrança de armazenagem continuará correndo sobre o valor CIF total, além disso será aplicado um carregamento adicional.

4.1.8 Custos de terceiros gerados por eventuais atrasos nos carregamentos, não serão absorvidos pelo terminal, uma vez que não são contratos negociados pelo CLIF.

4.2 Agendamento - Exportação:

4.2.1 O agendamento para recebimento de contêineres para pré stacking deverá efetuado com 24 horas úteis (horário comercial) que antecede a data da operação, sujeito

a confirmação de janela de atendimento.

4.2.2. Agendamento para operações que necessitem a retirada do contêiner vazio, estufagem e entrega no porto, a antecipação deverá ocorrer com 72h úteis (horário comercial)

e a carga deverá estar 100% depositada no Clif, estando sujeito a confirmação de janela de atendimento.

4.2.3 Alterações nos agendamentos já confirmados pelo Clif, serão efetuadas de acordo com a disponibilidade de um novo horário para o atendimento;

4.2.4 O não comparecimento no horário, cancelará automaticamente o agendamento, e a operação será adequada de acordo com a disponibilidade de janelas, através

de encaixe. O novo horário será informado pela equipe Operacional. Se não houver janelas disponíveis no mesmo dia, uma nova requisição deverá ser enviada.

4.2.5 Os caminhões que chegarem antes do horário, deverão se apresentar a triagem e posteriormente se direcionarem a sala de apoio (area reservada aos motoristas)

até sua janela de atendimento ou disponibilidade de entrada.

#### 4.3 HORÁRIO DE EXPEDIENTE

4.3.1 O horário para o recebimento dos agendamentos se encerrará às 18:00hs (segunda a quinta) e 17:00hs (sextas) do dia que antecede a operação;

4.3.2 Horário Operacional: 07h às 23h segundas às sextas-feiras e das 07h às 16h aos sábados.

4.3.3 Serviços prestados em horário extraordinário e/ou domingos, feriados, deverão ser negociados previamente.

#### 5 TARIFA "NO SHOW"

5.1 Chegadas após a janela de atendimento programada terão o agendamento expirado, gerando a tarifa de "NO SHOW" com valores dispostos nesta tabela. O "NO SHOW"

será aplicado por não comparecimento, não cancelamento dos agendamentos de entrega e não retirada dos containers / cargas dentro dos prazos estabelecidos.

#### 6 PRAZO PARA RETIRADA DE MERCADORIAS

6.1 O importador é responsável pela retirada das mercadorias, após a liberação, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

#### 7 PROGRAMAÇÕES DE SERVIÇO

7.1 As operações com cargas que exigirem serviços e/ou utilização de equipamentos especiais, deverão ser negociadas separadamente e previamente.

#### 8 CARGAS COM TEMPERATURAS CONTROLADA

8.1 O CLIF dispõe de câmara fria para armazenamento e inspeção de carga refrigerada em conformidade as exigências da fiscalização.

8.2 A manutenção dos contêineres refrigerados e seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos seus respectivos proprietários e eventuais prejuízos decorrentes

de deficiências técnicas são de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos contêineres.

|                 |
|-----------------|
| <b>CONTATOS</b> |
|-----------------|

| Contato                | Telefone         | Cargo                | Email                  |
|------------------------|------------------|----------------------|------------------------|
| Cristiane Oliveira     | (11) 9 3429-0140 | Gerente Comercial    |                        |
| Eduardo Nezgoda        | (47) 9 9144-9176 | Executivo de Vendas  |                        |
| Jeferson Souza         | (47) 9 9117-9399 | Executivo de Vendas  |                        |
| Leonardo Schlichmann   | (47) 3130-7260   | Analista Comercial   |                        |
| Otávio Ruan Pires      | (47) 3130-7260   | Assistente Comercial |                        |
| comercial@oclif.com.br | (47) 3130-7200   |                      | comercial@oclif.com.br |